

LEI Nº 604, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** e dá outras providencias.

O **PREFEITO DE DEMERMAL LOBÃO- PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar junto a EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. termo de confissão e parcelamento dos débitos relativos à iluminação pública oriundos da recontagem de iluminação pública ocorrida no ano de 2019.

Art. 2º Os débitos em aberto com a EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., totalizam o montante de R\$ 272.371,80 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme anexo I.

Art. 3º O valor do débito será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 4.539,53 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) cada, com início em julho de 2021.

Art. 4º As despesas oriundas do parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 25 de junho de 2021.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal